

PORTARIA Nº 67/2022 - JUCEPAR

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por Resolução Plenária nº 03 de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GILSON KENITI INUMARU como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 22/349-L, conforme solicitação protocolada sob nº 21/289614-8.

Publique-se. Curitiba, 28 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO Presidente

41509/2022

PORTARIA Nº 68/2022 - JUCEPAR

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por Resolução Plenária nº 03 de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Sra. DANIELI MONTEIRO DA SILVA STERNHEM como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 22/350-L, conforme solicitação protocolada sob nº 21/391768-8.

Publique-se. Curitiba, 28 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO Presidente

41511/2022

PORTARIA Nº 69/2022 - JUCEPAR

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por Resolução Plenária nº 03 de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. HELTON ROGERIO VERRI VENTRILHO como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 22/351-L, conforme solicitação protocolada sob nº 21/021280-7.

Publique-se. Curitiba, 28 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO Presidente

41516/2022

PORTARIA Nº 65/2022 - JUCEPAR

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por Resolução Plenária nº 03 de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. APARECIDA MARIA FIXER como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 22/347-L, conforme solicitação protocolada sob nº 21/289372-6.

Publique-se. Curitiba, 28 de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO Presidente

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 017/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

25 a 29 de abril de 2022Milho......R\$ 78,67/sc 60 kg

CUMPRA-SE

Curitiba, 29 de abril de 2022

Marcelo Garrido Moreira Diretor do DERAL

DERAL/ER

41496/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – GAT

A Gerência de Saúde Animal informa as seguintes autuações: Auto de Infração n. 86046 de 18.08.21, contra MURILO FAGOTTI, - CPF:139.590.968-79, Município de Sao Jeronimo da Serra,PR e Auto de Infração de n. 92563 de 22.09.21, contra FÁBIO RODRIGO GRAL, CPF: 037.670.239-70, Município de Boa Vista da Aparecida,PR, por infringirem a Lei Estadual n. 11.504 de 06.08.96, Art 3; Lei Estadual 12.029 de 01.09.14 Art 37, III; Portaria n. 113 de 20.04.21.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

ALESSANDRO CASAGRANDE Gerente de Apoio Técnico

41309/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Portaria N°47/2022-SETI

Súmula: Altera a composição da Comissão Universidade para os Índios - CUIA com relação à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

Considerando o disposto na Lei Estadual no 13.134, de 18 de abril de 2001, modificada pela Lei Estadual no 14.995, de 09 de janeiro